



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhall@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 331/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo**, referente ao **3º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO Nº 172/2021/FMS do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-FMS**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE EM NEFROLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**. Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** e a empresa **CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL-CNC**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.927/0001-34. O Termo Aditivo frisa o reajuste e a prorrogação do prazo do contrato.

1. Relatório:

O referido processo objetiva o reajuste dos itens: **43 e 44** que passará de **R\$ 218,47** (duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 240,97** (duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); **45 e 46** que passará de **R\$ 265,41** (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 325,98** (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). O valor mensal do contrato passará de **R\$ 858.230,27** (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 944.257,04** (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, passará de **23/12/2022 a 22/12/2023 para 23/12/2023 a 22/12/2024**.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 408/2023**, justificativa de aditamento, bem como, Autorização do Gestor.

2. Conclusão:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **3º Termo Aditivo** se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 11 de dezembro de 2023.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23